



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 05/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir dois veículos (chassi OK) e caçamba basculante.

ARTIGO - 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, na forma de processo licitatório, com pagamentos a prazo, pela melhor oferta, considerando-se a forma de empreendimento, dois veículos tipo caminhão, chassi para basculante 10.000 quilos de tara, motor diesel, bem como caçamba basculante, para equipar o referido veículo, com capacidade para 5 (cinco) metros de carga, cúbicos, cada uma.

ARTIGO - 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal valer-se-á para cobrir as despesas com as aquisições, de recursos próprios, previstos no orçamento vigente.

ARTIGO - 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO - 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de Abril de 1.990.-

JOSE LUIZ VOZNI

Prefeito Municipal de Abatiá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ

Abatiá, 19 de abril de 1.990

Prezado Senhores Vereadores:

JUSTIFICATIVA: Projeto de Lei sobre a aquisição de dois veículos novos, chassi e basculantes.

JUSTIFICO, através do presente o referido projeto de Lei que se trata da aquisição de dois veículos chassi novo OK pedido solicitado diretamente da fabrica pelo preço de tabela, abaixo dos custos das revendedoras. (FORD DO BRASIL S.A. SÃO PAULO)

A nossa sugestão para aquisição dos referidos veículos, parcelados, devido a consequência financeira do País, assumindo em 3 parcelas sem juros iguais (uma entrada mais duas sem juros).

Para formalização dessa medida licitatória, tomamos a liberdade pessoal de consultar as seguintes agências: MERCEDES CHEVROLET - WV, na qual não obtivemos respostas satisfatória em preços e prazos.

A colaboração e a compreensão dos senhores vereadores municipais, é vital para o bom desempenho no setor rodoviário Municipal.

Atenciosamente

Jose Luiz Vozni
José Luiz Vozni

Prefeito Municipal